



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação de Educação Superior
Serviço dos Cursos de Pós-Graduação

ANEXO I
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO
CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA COLABORADORES EDUCACIONAIS

Processo: 00200.005220/2023-78

Interessado: Instituto Legislativo Brasileiro

Assunto: O Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), nos termos do art. 13, §1º, inciso I, da Instrução Normativa do ILB nº 1/2021 c/c art. 19 do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf - consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022 e atualizações), leva ao conhecimento da comunidade acadêmica do Senado Federal a necessidade de credenciar colaboradores educacionais para integrar o quadro de potenciais facilitadores de aprendizagem, examinadores, coordenador pedagógico e coordenador-geral do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Poder Legislativo e Direito Parlamentar (PLDP - Edição 2023)**.

1. Seleção:

1.1 Banco de Talentos: poderão participar do processo seletivo os servidores ativos e inativos do Senado Federal que se inscreverem no Banco de Talentos de 06 de abril a 05 de maio de 2023. É imprescindível que o currículo esteja atualizado na ferramenta.

1.2 O projeto pedagógico e o calendário do curso podem ser encontrados em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/escoladegoverno/ed-superior-1/pastacursos-pos-graduacao/curso-de-pos-graduacao-lato-sensu-em-poder-legislativo-e-direito-parlamentar-2023>.

1.3 O servidor que se inscrever no Banco de Talentos se sujeita às disposições da Instrução Normativa do ILB nº 1/2021, que regulamenta a formação do Banco de Talentos Educacionais e a seleção dos colaboradores educacionais do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) no âmbito do Senado Federal; e do Anexo IV do RASf, que estabelece a Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Senado Federal.

1.4 O servidor selecionado firmará termo de compromisso em que constarão as obrigações pertinentes ao encargo assumido nas ações educacionais a que vier a se vincular, bem como estará sujeito a avaliações com o fim de subsidiar novas seleções.

1.5 O exercício dos encargos relativos ao curso não poderá acarretar prejuízo às atribuições regulamentares do servidor, sendo obrigatório o atesto da chefia imediata quanto ao cumprimento da jornada de trabalho regular.

1.6 O servidor selecionado fará jus ao recebimento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), cujos detalhes constarão no termo de compromisso a ser assinado, sendo facultado ao ILB recrutar voluntários que não farão jus à GECC para o exercício de determinados encargos.

1.7 O colaborador que exercerá a função de coordenador-geral do curso será indicado, nos termos do §2º do art. 19 do Anexo IV do RASf, pela Diretoria-Executiva do ILB e pelo Coordenador de Educação Superior dentre os servidores credenciados por meio desta chamada pública interna, com observância dos requisitos mínimos de titulação previstos no item 3.1.



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação de Educação Superior
Serviço dos Cursos de Pós-Graduação

1.8. O colaborador que exercerá a função de coordenador pedagógico do curso será indicado, nos termos do §2º do art. 19 do Anexo IV do RASF, pela Diretoria-Executiva do ILB e pelo Coordenador de Educação Superior dentre os servidores credenciados por meio desta chamada pública interna, com observância dos requisitos mínimos de titulação previstos no item 3.2.

1.9. Os colaboradores educacionais que exercerão a função de facilitadores de aprendizagem serão indicados, nos termos do §2º do art. 19 do Anexo IV do RASF, pela coordenação-geral e pedagógica do curso, dentre os servidores credenciados por meio desta chamada pública interna, observados os requisitos mínimos de titulação previstos no item 3.3.

1.10. Os colaboradores educacionais que exercerão a função de examinadores serão indicados, nos termos do §2º do art. 19 do Anexo IV do RASF, pela coordenação-geral e pedagógica do curso, dentre os servidores credenciados por meio desta chamada pública interna, observados os requisitos mínimos de titulação previstos no item 3.4.

1.11. As indicações de que tratam os itens 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10 estarão sujeitas à aprovação do Comitê Científico-Pedagógico do ILB.

2. Colaboradores educacionais:

2.1. Coordenador-geral: responsável pela consultoria ou orientação científica, técnica, didática ou pedagógica, assim como pelo planejamento, criação, desenvolvimento e acompanhamento do conteúdo programático do curso, e também pelo controle e avaliação dos resultados das ações de capacitação e desenvolvimento; participação em reuniões do Comitê Científico-Pedagógico e apresentação de relatórios periódicos de acompanhamento dos cursos; e organização de publicações de trabalhos relacionados aos cursos.

2.2. Coordenador pedagógico: responsável pelo acompanhamento e supervisão do processo de ensino-aprendizagem, desde a seleção dos discentes, docentes, orientadores e avaliadores, até o resultado final da banca; proposição e acompanhamento dos critérios de avaliação do curso; orientação ao corpo docente do curso sobre suas atribuições e responsabilidades; validação da frequência dos docentes e discentes; aceite final de cada disciplina; disponibilização do conteúdo das aulas no ambiente virtual de aprendizagem; adequação do calendário à dinâmica do curso; participação, sempre que convocado pelo Diretor-Executivo do ILB, em reuniões do Comitê Científico-Pedagógico e apresentação de relatórios periódicos de acompanhamento dos cursos; e organização de publicações de trabalhos relacionados aos cursos.

2.3. Facilitador de aprendizagem: responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem seja professor, professor-tutor, conferencista, palestrante, expositor, painalista, debatedor e moderador em ações de capacitação e desenvolvimento.

2.4. Examinador: responsável por proceder a processos seletivos, inclusive de participantes de cursos de graduação ou pós-graduação, exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos formulados por candidatos em seleção realizada pelo ILB.

2.5. Relação dos encargos disponíveis:

1 coordenador-geral de curso;

1 coordenador pedagógico;

Até 2 examinadores;

1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Introdução aos Estudos Legislativos”;



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação de Educação Superior
Serviço dos Cursos de Pós-Graduação

- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Teoria da Constituição, Organização do Estado e Direitos Fundamentais”;
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Teoria da Legislação”;
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Avaliação de Políticas Públicas”;
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Metodologia de Pesquisa Científica”;
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Metodologia da Legística”;
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Processo Legislativo Constitucional”;
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Processo Legislativo na Câmara dos Deputados”;
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Processo Legislativo no Senado Federal”;
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Processo Legislativo no Congresso Nacional”;
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Processo Legislativo e o Poder Executivo”;
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Controle de Constitucionalidade e Processo Legislativo”;
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Processo Legislativo Orçamentário e os Marcos Legais da Política Fiscal”;
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Fiscalização e Controle do Poder Público”;
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Comissões Parlamentares de Inquérito”;
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Transformação Digital nos Parlamentos”;
- 1 facilitador de aprendizagem para a disciplina “Tópicos Especiais”.

2.6. Período dos encargos: os encargos estão previstos para serem desempenhados a partir do primeiro semestre de 2023, conforme o calendário do curso.

3. Requisitos:

3.1. Para o encargo de coordenador-geral:

- I. titulação de mestre ou doutor, em curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de conhecimento do curso PLDP;
- II. experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como coordenador em atividades educacionais ou certificado de especialista em coordenação pedagógica, ou ter experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos como docente em instituição de ensino superior pública ou privada.

3.2. Para o encargo de coordenador pedagógico:

- I. titulação de mestre ou doutor, em curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC;
- II. experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como coordenador em atividades educacionais ou certificado de especialista em coordenação pedagógica, ou ter



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação de Educação Superior
Serviço dos Cursos de Pós-Graduação

experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos como docente em instituição de ensino superior pública ou privada.

3.3. Para o encargo de facilitador de aprendizagem:

- I. certificado de pós-graduação *lato sensu*, ou titulação de mestre ou doutor, em curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC; e
- II. experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como docente em instituição de ensino pública ou privada, ou certificado de especialista em docência do ensino superior reconhecido pelo MEC.

3.4. Examinador:

- I. titulação de mestre ou doutor, em curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC;
- II. experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como docente em instituição de ensino pública ou privada, ou certificado de especialista em docência no ensino superior reconhecido pelo MEC.

Brasília-DF, 03 de abril de 2023

Luís Fernando Pires Machado

Diretor-Executivo do ILB em exercício